MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

VER 4.816/2005

LEI Nº 4.096/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À COMERCIAL CARIJÓS LTDA. ÁREA DE TERRENO SITUADA NO BAIRRO PAULO VI.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Comercial Carijós Ltda., área de sua propriedade, situada no Bairro Paulo VI com aproximadamente 2.700, 00 m2, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. Na área doada, será construída e instalada pelo donatário a Sede de sua Empresa, num prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. A doação será clausulada com os ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3°. Fica expressamente vedada construção de imóvel residencial na área de terreno doada, salvo instalações para vigia.

Art. 4°. O Projeto de construção e/ou arquitetônico, deverá ser previamente aprovado pelo Departamento competente do Município - ADEC - e Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do contido no art. 3° importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5°. As despesas de escritura correrão por conta da donatária que, ato contínuo, e às suas expensas, sob pena de reversão, outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes para reverter a citada área ao patrimônio do Município, caso seja descumprido os artigos retro citados.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

PMCL - 068

... cont. lei nº 4.096/96.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Engº. RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO
Secretário Municipal de Obras